

**CONTROLE INTERNO**

Parecer Controle Interno nº **58/2021** – CONIN/SEFIN

**PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

(Art. 2º da Resolução nº 11.832/TCM, de 06 de abril de 2015)

O Servidor Municipal **Marcelo Antônio Oliveira Caldeira**, Responsável pelo Controle Interno da **Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN**, servidor efetivo, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou o **Processo nº 063/2022-SEFIN**, que trata da prorrogação de prazo de vigência contratual como objeto “Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação”, gerando **3º Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2020-SEFIN Top Pryme Serviços Terceirizados Eireli**.

Da análise:

- a. Memo. nº 006/2022-DRM/DEAD/SEFIN, datado de 01/02/2022, ao Departamento Administrativo desta Sefin - DEAD, informando que a Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação pela empresa Top Pryme Serviços Terceirizados Eireli através do Contrato 010-2020-SEFIN, tem o término de sua vigência em 31/03/2022, solicita a manifestação quanto a prorrogação do mesmo.
- b. A gestora de contratos Tatiany Ramos Casseb apresenta justificativa demonstrando que o contrato com a Empresa Top Pryme Serviços Terceirizados Eireli continua sendo o mais vantajoso para o Município.
- c. Após solicitação de aceite à contratada, da prorrogação de vigência, a mesma através de carta COM nº 027/2022 de 03/03/2022, manifesta-se favorável com a continuidade dos serviços, matendo as mesmas condições.
- d. Consta nos Autos Disponibilidade Orçamentária para a realização da despesa, assim discriminada: Funcional Programática: 2.05.21.04.122.0007; Atividade: 2312; Fonte: 1500000000; Elemento de Despesa: 3390390000.
- e. O setor jurídico emitiu parecer nº 575/2022-NSAJ/SEFIN, em resposta a solicitação de análise, informando que a prorrogação do prazo de vigência do contrato, encontra-se respaldada no Artigo 57,II, e § 2º da Lei 8.666/93, informa ser de opinião favorável da prorrogação por mais 12 (doze) meses do contrato gerando o 3º Termo Aditivo ao Contrato 010/2020.

MISSÃO DA SEFIN: “Arrecadar e Gerenciar as Receitas do Município para promover o desenvolvimento das políticas públicas, em benefício da população”.

**CONTROLE INTERNO**

Após análise dos autos vê-se cumpridas as formalidades legais, a fornecedora apresentou certidões de regularidade fiscal no prazo de validade, para os efeitos do art. 29 da Lei 8.666/93.

O presente 3º Termo Aditivo, uma vez formalizado integra-se ao Contrato nº 010/2020-SEFIN. Analisando temos que foram adotadas medidas necessárias para o efetivo pleito, obedecendo as formalidades legais, quanto as providências realizadas.

O referido processo, após autorizado pela Secretária de finanças, se encontra revestido de todas as formalidades legais, nas fases determinadas do Aditivo, estando apto a continuar gerando despesas para a municipalidade;

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, para as providências de alçada.

Belém, 30 de março de 2022.

**Marcelo Antonio Oliveira Caldeira**  
**Controle Interno/SEFIN**